

DECRETO Nº 345, de 11 de dezembro de 2017.

Fixa o Calendário dos Feriados Nacionais, Municipais e Pontos Facultativos para os órgãos e as entidades da administração direta e autárquica do Poder Executivo Municipal, para o Exercício de 2018.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Santa Catarina, no uso das atribuições legais e na forma prevista no inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 364/1967, 577/1977 e 1.199/1992, que Dispõe sobre os Feriados Municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o calendário dos feriados nacionais, municipais e pontos facultativos de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, para os órgãos e as entidades da administração direta e autárquica do Poder Executivo Municipal:

Dia	Mês	Natureza	Feriado e/ou Ponto Facultativo
01	Janeiro	Confraternização Universal	Feriado Nacional
12	Fevereiro	Carnaval	Ponto Facultativo
13	Fevereiro	Carnaval	Ponto Facultativo
30	Março	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
21	Abril	Tiradentes	Feriado Nacional
30	Abril		Antecede feriado do Dia do Trabalho - Ponto Facultativo
01	Maio	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
31	Maio	Corpus Christi	Feriado Municipal
01	Junho		Pós feriado Corpus Christi - Ponto Facultativo
09	Julho	Aniversário de Morte de Santa Paulina	Feriado Municipal
08	Agosto	Aniversário do Município	Feriado Municipal
07	Setembro	Independência do Brasil	Feriado Nacional
12	Outubro	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
15	Outubro	Dia do Professor	Ponto Facultativo (servidores da Secretaria Municipal de Educação)
02	Novembro	Finados	Feriado Nacional
15	Novembro	Proclamação da República	Feriado Nacional
16	Novembro		Pós Feriado Proclamação da República - Ponto Facultativo
25	Dezembro	Natal	Feriado Nacional

Art. 2º Os Pontos Facultativos estabelecidos no artigo anterior, no que tange a preservação e o funcionamento dos serviços considerados essenciais, serão administrados no âmbito de cada Unidade Administrativa responsável, garantindo o atendimento por meio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 3º Excepcionalmente, **nos dias 12 de fevereiro, 30 de abril, 01 de junho, e 16 de novembro, (Pontos Facultativos)**, as Creches municipais atenderão em regime de plantão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 11 de dezembro de 2017.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças